LEI MUNICIPAL Nº 034, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 16/06/03
Edson Bastos Gomes
Presidente

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE AUDIOMETRIA NOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. As Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino deverão realizar exames de audiometria, no início de cada ano letivo, em todos os alunos devidamente matriculados.

§ 1º. O exame a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser realizado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Os casos de problemas detectados nos exames de audiometria deverão ser notificados aos pais ou responsáveis do aluno, encaminhando-os ao órgão competente para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 2º. Cada Unidade Escolar deverá ter seu próprio arquivo constituído de histórico e cadastro relativo aos resultados dos exames de audiometria realizados em seus alunos, bem como das providências tomadas em casos de problemas detectados.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

VGD

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
22/04/03

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2003.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício

VGD

AFIXADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
em 22/04/03